



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 025/74

Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, as Lojas Maçônicas: Estrela do Araguaia e Bandeirantes do Araguaia nesta cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, D E S E R E T O U, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sancione a seguinte Lei.

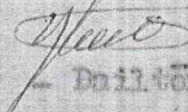
Art. 1º - Fica Concedido a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano das Lojas Maçônicas "Estrela do Araguaia" situada a av. Goiás nº 394, e Bandeirante do Araguaia "situada a rua 4 nº 1.175, ambas nesta cidade.

Art. 2º - A isenção concedida no artigo anterior é por tempo indeterminado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, nos 11 de nos de fevereiro de 1974.

- Prefeito Municipal -

  
- Dailton Pereira Tolentino -

- Ch. do Setor de Adm. -